
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 907 DE 3 DE DEZEMBRO 1954

Concede auxílio especial para a restauração da igreja de N. S. da Conceição, matriz da cidade de Mocajuba.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4º. Do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o chefe do poder Executivo a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros: (Cr\$ 100.000,00), auxílio especial do Estado para a restauração da igreja de N. S. da Conceição, matriz do município de Mocajuba, neste Estado, que correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis neste exercício.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1954
Augusto Correa
Presidente

Publicada no dia 10/12/1954.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ